



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

*L E I nº 4.000/2021*

Data : 01 de junho de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a aditar ao contrato 063/2019 o valor de R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

*L E I*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o valor R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse para suplementação do valor do contrato 063/2019, da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, nos serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal e aquisição de medicamentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 01 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal